



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: N. F. EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **N. F. EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Guaporé, 301 - Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-315), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Fernanda Scopel Florentino**, inscrita no CPF sob o nº 075.974.759-85 e RG nº 10.119.221-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital e a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 25/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 25/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

Parágrafo terceiro: A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o contratante;

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- III - Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.
- IV - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- V - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- VII - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



VIII - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

IX - É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratamentos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.

X - Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

XI - Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.

XII - Apresentar ART de instalação no dia da montagem.

XIII - Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.

XIV - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

II - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Sra. Jeane Rodighero, designada pelo decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:



Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 25/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, 21 de março de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernanda Scopel Florentino
N. F. Eventos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

II - OBJETIVO

O evento (Expovivida) é tradicional no Município de Coronel Vivida, realizada a cada dois anos, conta com mais de 150 espaços internos e externos distribuídos entre os setores de comércio, indústria, artesanato, agropecuária e produtos diversos, sendo quase que a totalidade utilizada por micro e pequenas empresas, que aproveitam a oportunidade para expor e comercializar seus produtos e serviços, gerando e prospectando novos negócios.

Através da parceria da Administração Municipal com entidades parceiras do evento, a Expovivida, busca fomentar o desenvolvimento econômico local, oportunizando aos visitantes conhecer o que produzido e comercializado em nosso Município.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente é importante comunicar que a Expovivida está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Sendo realizada no Complexo Esportivo Barro Preto a cada 2 (dois) anos.

Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do Município. Com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas, serviços diferenciados.

A Expovivida apresenta-se como uma grande vitrine para as micro e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar os negócios.

A realização do processo licitatório, justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento Expovivida - Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida, através da locação dos estandes internos e Tendões para a área externa para atender a demanda dos expositores durante o período da Feira.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA	NF EVENTOS	36.950,00	36.950,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA			
1	2	3,0	UN	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	NF EVENTOS	1.300,00	3.900,00
VALOR TOTAL							40.850,00	

3.1. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ESTANDES:

- Quantidade 110 (cento e dez) estandes com 9m² (nove metros quadrados) com área total de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados).

3.2.1. DESCRIÇÃO:

- tamanho de cada estande é de 3 m x 3 m (totalizando 9m²);
- total de 110 (cento e dez) estandes totalizando 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados);
- divisórias em chapas TS branco octanomizadas, com 2,20 metros de altura, junções em alumínio;
- com 01 ponto de tomada com voltagem de 110 volts;
- piso revestido de carpete na cor grafite aplicado diretamente sobre piso existente;
- 02 (dois) spots de luz por estande;
- uma testeira por estande removível, sendo 110 (cento e dez) impressões no total, diferentes por loja (estande), medindo 0,46 cm (centímetros) x 0,98 cm (centímetros) sendo de responsabilidade a arte das impressões da empresa contratada, com impressão digital em material adesivo;
- passadeira vermelha nos corredores, sendo carpete para os corredores de 02 (dois) metros de largura.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS:

- Pirâmides tipo chapéu de bruxa medindo 10x10 metros, com pés direito de 3 metros de comprimento e alongador para até 3,5 metros, com altura central de até 4,5 metros, em ferro metalão zincado, com calha para escoamento de água, cobertura em lona vinílica branca antichama.

5. DOS PRAZOS E DO PERÍODO DE LOCAÇÃO:

- Montagem dos estandes e das tendas até às 12 horas do dia 02 de abril.
- Desmontagem no dia 08 de abril a partir das 7:00 horas.

6. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações. Os casos omissos serão definidos pela comissão responsável pela organização da Feira, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:



- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será realizado o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.
- Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.
- Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.
- Apresentar ART de instalação no dia da montagem.
- Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.
- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelândia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o contratante;

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 21 de março de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Fernanda Scopel Florentino
N. F. Eventos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

14.904.894/0001-59
N. F. EVENTOS
LTDA - EPP
Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85605-310
Francisco Beltrão Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. **266**
2009 - ANO DA REFORMA

B7
Edição nº 7356

MUNICÍPIO DE SULINA
RUA MUNICIPAL DE DE JOLYTO
CNPJ 00.860.826/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

End. 06 - Fone: (46) 3244-0800 - Centro - CEP 85985-000 - Sulina - Paraná



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0175

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de Saúde, ou=Recife Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.29 18:10:37 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/8331 e 8322. Coronel Vivida, 29 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod296150

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina de Quadros Mattel Reis
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 25 (vinte e cinco) de março de 2019 a 31 de junho de 2019
Valor: R\$ 1.279,17
ANTÔNIO JOSÉ BAGGIO - Prefeito Municipal em Exercício

Registro-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Secretário Geral	Sâmara de M. Spagnolli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod296117

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores. Prazo: 12 meses, de 13.03.2019 a 12.03.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
42/2019	A M MENDES-ACESSÓRIOS-EPP	06.009.600/0001-05	61.566,00
43/2019	CV TYRES EIRELI	28.868.423/0001-09	428.392,00
44/2019	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	25.115.613/0001-03	28.978,00
45/2019	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	03.805.687/0001-50	43.452,00
46/2019	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-51	31.306,00
47/2019	RK2 PNEUS EIRELI	26.472.570/0001-78	113.622,00
48/2019	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	34.827,50

Coronel Vivida, 08 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod296108

Contrato nº 40/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: N. F. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização da 8ª Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida. Valor total R\$ 40.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod296173

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. Objeto: contratação de empresa com profissional de nível superior em educação física para prestação de serviços no polo de academia de saúde. Valor total R\$ 42.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronel Vivida, 26 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Contrato nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Objeto: contratação de empresa com profissional de nível superior em educação física para prestação de serviços no NASF. Valor total R\$ 44.880,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronel Vivida, 26 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod296175

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 34/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. DE OLIVEIRA RICARDO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.560.602/0001-64. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, a autorização da autoridade competente e conforme previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, fica, de comum acordo de entre as partes, prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 mês, de 01.04.2019 a 30.04.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 48.999,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod296193



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008082914
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **FRANCK MAYER BRANDALISE**

Registro Nacional: **A48299-4**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

Empresa Contratada: **NF EVENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **14.904.894/0001-59**

Registro Nacional: **PJ29879-4**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **NF EVENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **14.904.894/0001-59**

Contrato: **1**

Valor Contrato/Honorários: **R\$ 0,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Celebrado em: **29/03/2019**

Data de início: **04/04/2019**

Previsão de término: **07/04/2019**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: **RUA CLEVELANDIA**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR** CEP: **85550000**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**

Longitude: **0**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: **2 - EXECUÇÃO**

Subgrupo de Atividade: **2.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**

Atividade: **2.1.3 - Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras**

Quantidade: **1.290,00**

Unidade: **m²**

Grupo de Atividade: **2 - EXECUÇÃO**

Subgrupo de Atividade: **2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA**

Atividade: **2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão**

Quantidade: **990,00**

Unidade: **m²**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008082914
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56 - 03 PIRAMIDES TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMAS, TOTALIZANDO 300,00 M², 990,00 M² DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISÓRIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JÚNCOS EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA

TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA - A EDIFICAÇÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO CONFORME NPT-010 DO CSCIP DO CB/PMPR - EVENTO: EXPOVIVIDA 2019, NOS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2019 - LOCAL DO EVENTO - COMPLEX ESPORTIVO BARRO PRETO, RUA CLEVELANDIA, CORONEL VIVIDA, PR - MONTADORA: NF EVENTOS LTDA.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

NF EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.904.894/0001-59

FRANCK MAYER BRANDALISE
CPF: 003.348.879-76

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: A6aY7a Impresso em: 29/03/2019 às 17:03:08 por: , ip: 186.225.11.118



Boletos, Convênios e outros

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:45:08
061600616 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: N. F. EVENTOS LTDA - EPP
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 59.195-5

BANCO DO BRASIL

00190000090285419500110189664179878500000009476

BENEFICIARIO:

CONSELHO A U PARANA - CAU/PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CNPJ: 14.804.099/0001-99

PAGADOR:

NF EVENTOS LTDA EPP

CPF: 003.348.879-76

NR. DOCUMENTO	32.903
NOSSO NUMERO	28541950010189664
CONVENIO	02854195
DATA DE VENCIMENTO	05/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	29/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	94,76
VALOR COBRADO	94,76

NR. AUTENTICACAO 8.2DC.2B6.FAF.9B3.99E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9070734 FERNANDA SCOPEL FLORENTINO.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 02854.195001 10189.664179 8 78500000009476

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FRANCK MAYER BRANDALISE / 003.348.879-76 / RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 174, SALA TÉRREA, CENTRO, Videira, SC, CEP:89560-000

NF EVENTOS LTDA - EPP

Sacador/Avalista

Nosso Número

28541950010189664-0

Nr. Documento

10189664

Data de Vencimento

05/04/2019

Valor do Documento

94,76

(=) Valor Cobrado

94,76

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

3793-1 / 56987-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

FRANCK MAYER BRANDALISE - CAU nº A48299-4

RRT Nº 8082914 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

Contratante: NF EVENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14.904.894/0001-59

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 02854.195001 10189.664179 8 78500000009476

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

05/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

Agência/Código do Beneficiário

3793-1 / 56987-9

Data do Documento

Nr. Documento

Espécie DOC

Acerto

Data do Processamento

Nosso-Número

28541950010189664-0

29/03/2019

10189664

DM

N

29/03/2019

Uso do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

XValor

(=) Valor do Documento

94,76

17

R\$

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

94,76

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

FRANCK MAYER BRANDALISE - CAU nº A48299-4

RRT Nº 8082914 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

Contratante: NF EVENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14.904.894/0001-59

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

FRANCK MAYER BRANDALISE / 003.348.879-76 / RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 174, SALA TÉRREA, CENTRO, Videira, SC, CEP:89560-000

CAU A48299-4

Sacador/Avalista

NF EVENTOS LTDA - EPP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



DECLARAÇÃO

A Inylbra está presente há mais de 40 anos no mercado de varejo e industrial, mantendo-se na posição de vanguarda com seu portfólio de produtos ecologicamente corretos, através das linhas de Não Tecidos: **Ecotex, Ecoloop, Inylcar, Inylcar 1.0, Ecotex SR, Inylcar SR e Ecofelt.**

Para a finalidade de esclarecimento ao mercado sobre a composição de nossos produtos, declaramos que nossa linha de Não Tecidos são fabricados à partir da mistura de fibras oriundas da reciclagem de garrafas 100% PET (Polietileno Tereftalato), cuja matriz de cores dos produtos é definida por meio do processo de extrusão com tingimento em massa independentemente da cor da fibra, garantindo assim cores homogêneas e mais intensas. A linha Ecofelt possui a exceção de utilizar o complemento de desfiado de acrílico em seu processo para composição junto as fibras de PET.

Afirmamos a seguir que a única diferença entre os produtos em sua composição básica é o pigmento adicionado para o tingimento e para o Ecofelt é o desfiado de acrílico, sendo que ambos não são inflamáveis.

NÃO TECIDO ECOTEX NÃO TECIDO ECOLOOP ✓ Fibra ✓ Látex	NÃO TECIDO INYLCAR NÃO TECIDO INYLCAR 1.0 ✓ Fibra ✓ Látex ✓ Carga
ECOFELT ✓ Fibra ✓ Desfiado de Acrílico	NÃO TECIDO ECOTEX SR NÃO TECIDO INYLCAR SR ✓ Fibra

O compromisso da Inylbra é sempre expor ao mercado produtos que atendam às necessidades dos clientes, como também os padrões globais de qualidade, seguindo as exigências das certificações, tais como: **ISO 14001:2004**, **ISO TS 16949** e **ISO 9001:2008**.

No quesito segurança e em atendimento as legislações pertinentes, nossos produtos estão adequados ao Decreto Estadual n.º 56819/11, cujos resultados e classificação estão expressos no Relatório do IPT n.º 1 064 823-203, IPT n.º 1 064 817-203, IPT n.º 1 064 831-203, IPT n.º 1 064 826-203, IPT n.º 1 071 642 203, IPT n.º 1 071 238 203, IPT 1 071 641 203 e IPT n.º 1 071 239 203. Informamos que esses laudos possuem data de validade indeterminada.


Gélío F. de Oliveira

Gerente de Qualidade e Meio Ambiente


Geison Silva Oliveira

Gerente Engenharia

Inylbra Indústria e Comércio Ltda.
Dest.: Qualidade / Meio Ambiente

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 071 238- 203

CLIENTE: Inylbra Tapetes e Veludos Ltda.
Av Presidente Juscelino, 165 – Taperinha.
CEP: 09950-370 – Diadema/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da densidade óptica específica de fumaça.

REFERÊNCIA: Orçamento IPT nº 10001/14 datado de 22.08.2015.

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio definido na norma ASTM E662 utiliza uma câmara de densidade óptica fechada, onde é medida a fumaça gerada por materiais sólidos. A medição é feita pela atenuação de um raio de luz em razão do acúmulo da fumaça gerada na decomposição pirolítica sem chama e na combustão com chama.

Os corpos de prova medindo 76 mm x 76 mm são testados na posição vertical, expostos a um fluxo radiante de calor de 2,5 W/cm². São realizados ensaios com aplicação de chama piloto, descritos como "com chama", visando garantir a condição de combustão com chama e outros sem, descritos como "sem chama", visando garantir a condição de decomposição pirolítica. Os resultados são expressos em termos de densidade óptica específica (sem unidade), Ds, de acordo com a seguinte equação:

$$Ds = V / AL [\log_{10} (100/T) + F];$$

Onde: V é o volume da câmara fechada, A é a área exposta do corpo de prova, L é o comprimento do caminho da luz através da fumaça, T é a porcentagem de transmitância da luz e F é uma função da densidade óptica do filtro utilizado.

Os resultados do ensaio estão apresentados na forma tabular neste relatório. De acordo com a norma, os ensaios são conduzidos até um valor mínimo de transmitância ser atingido, agregando-se, no mínimo, um tempo adicional de ensaio de três minutos, ou até o tempo máximo de ensaio de 20 minutos, o que ocorrer primeiro.



Figura 1: Câmara de ensaio

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado. Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT para quaisquer fins, sob pena de indenização. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

2 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material denominado "Não Tecido Ecoloop – Agulhado Textura Plana", identificado por este Laboratório com o número 756-15. As seguintes características foram determinadas:

- espessura média dos corpos de prova: 1,5 mm;
- aspecto: revestimento de não tecido de coloração variada.

O material foi colado a placas padrão de fibrocimento com 6 mm de espessura com auxílio de adesivo não identificado. Segundo informações do cliente, o material é composto por 100% PET colorido por extrusão e resina sintética.

3 MÉTODO UTILIZADO

- ASTM E 662-15 – *Specific Optical Density of Smoke Generated by Solid Materials*.
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSFEx-PE 002 – "Determinação da densidade óptica específica de fumaça".

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Câmara de medição de densidade óptica de fumaça (identificação EQ-043).
- Balança HF-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 16.04.2014, certificado de calibração nº 137300-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 04.2016).
- Paquímetro Universal (identificação: PQ-007, última calibração: 10.03.2014; certificado nº136 568-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 03.2016).
- Régua metálica 300 mm (identificação: RG-023; última calibração: 05.08.2013, certificado de calibração nº125950-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 08.2015).

5 RESULTADOS DE ENSAIO

Ensaio realizado entre 18.05.2015.

Os resultados do ensaio estão dispostos na Tabela 1.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado. Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

Tabela 1: Resultados obtidos no ensaio.

Tipo de Ensaio	sem chama	com chama
Densidade óptica específica máxima corr. (Dm)	108	135
Tempo, em minutos, para atingir Dm	20,0	15,0
Densidade óptica específica aos 90 s	2	5
Densidade óptica específica aos 4 min	10	40
Densidade óptica específica aos 20 min	110	133
Densidade óptica específica máxima (sem correção)	110	139
Tempo, em minutos, para atingir Ds = 16	5,5	2,8
Razão máxima de desenvolvimento de fumaça (Ds/min)	8	21
Cor da fumaça	cinza	preta

Nota 1: Os resultados relatam somente o comportamento do material ensaiado sob as condições destes métodos e os resultados não devem ser usados para indicar o risco ao fogo em outra forma ou sob outras condições.

6 CONCLUSÃO

O valor da densidade óptica específica máxima (Dm) atingida pelo material foi de 135, correspondente ao ensaio com chama.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA nº 0661453656 – RE nº 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Chefe do Laboratório
CREA nº 0600745569 – RE nº 2467.9

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 071 239-203

CLIENTE: Inylbra Tapetes e Veludos Ltda.
Av Presidente Juscelino, 165 – Taperinha.
CEP: 09950-370 – Diadema/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da Ignitabilidade de materiais.

REFERÊNCIAS: Orçamento IPT nº 10001/14 datado de 22.08.2015.

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio descrito na norma BS EN ISO 11925-2 é utilizado para determinar a ignitabilidade dos materiais, quando expostos à chama de queimador padrão dentro de uma câmara de ensaio fechada (ver Figura 1).

Os corpos de prova, com dimensões de 250 mm x 90 mm, para produtos normais, ou 250 mm x 180 mm, para produtos que contraem ou derretem para longe da chama do queimador sem serem ignizados, são presos no suporte dentro da câmara de ensaio e colocados em contato com a chama do queimador, com um filtro (lenço) de papel posicionado abaixo do corpo de prova. É verificada, então, a propagação da chama, levando-se em conta o tempo em que a frente da chama leva para atingir a marca de 150 mm, medida a partir da extremidade inferior do corpo de prova. São realizados dois tipos de aplicação de chama: de superfície e de borda.

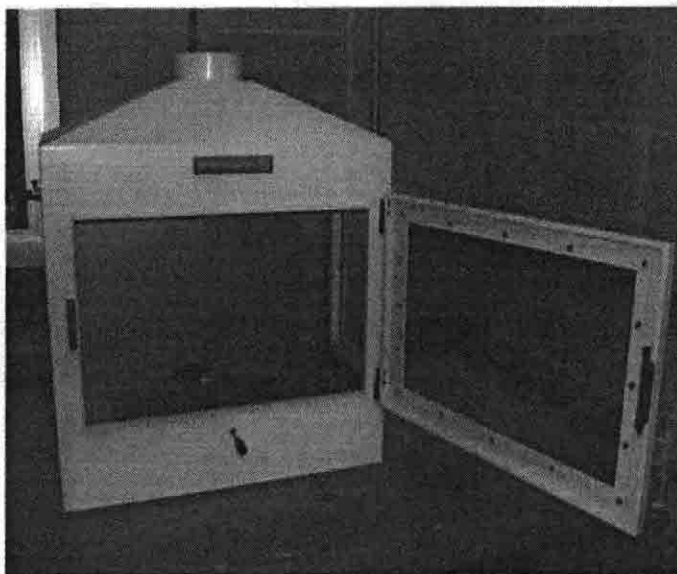


Figura 1: Câmara de ensaio.

2 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material denominado "Não Tecido Ecoloop – Agulhado Textura Plana", identificado por este Laboratório com o número 757-15. As seguintes características foram determinadas:

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

- espessura média dos corpos de prova: 1,5 mm;
- aspecto: revestimento de não tecido de coloração variada.

O material foi colado a placas padrão de fibrocimento com 6 mm de espessura com auxílio de adesivo não identificado. Segundo informações do cliente, o material é composto por 100% PET colorido por extrusão e resina sintética.

3 MÉTODO UTILIZADO

- BS EN ISO 11925-2: 2010 – *Reaction to fire tests – Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame – Part 2: Single-flame source test.*
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSFEx-PE 107 – “Ensaio de reação ao fogo – Ignitabilidade de produtos utilizados na construção civil sujeitos ao contato direto com chama – BS EN ISO 11925-2”.

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Câmara de ignitabilidade (identificação EQ-039).
- Cronômetro digital Technos (identificação: CR-011, última calibração: 22.05.2013, certificado calibração nº LV20883-13-R0, órgão calibrador: Visomes, próxima calibração: 05.2015).
- Paquímetro Digimess (identificação: PQ-001, última calibração: 14.11.2014; certificado calibração nº 141607-101, órgão calibrador: CME/LMM, próxima calibração: 11.2016).
- Régua Hope (identificação: RG-008; última calibração: 21.11.2014, certificado calibração nº 141670-101, órgão calibrador: CME/LMM, próxima calibração: 11.2016).
- Balança HF-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 16.04.2014, certificado de calibração nº 137300-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 04.2016).

5 RESULTADOS DE ENSAIO

Ensaio realizado em 14.05.2015.

Os resultados estão dispostos na Tabela 1.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

Tabela 1: Resultados obtidos nos ensaios.

Número do corpo de prova	Posição de aplicação do queimador	Tempo de aplicação (s)	Ignição (sim ou não)	Tempo para atingir 150 mm – F _s (s)	Ignição do filtro de papel (sim ou não)
01	borda	15	sim	não atingiu	não
02	borda	15	não	não atingiu	não
03	borda	15	não	não atingiu	não
04	superfície	15	não	não atingiu	não
05	superfície	15	não	não atingiu	não
06	superfície	15	não	não atingiu	não

5.1 Observações de ensaio

- Não ocorreu gotejamento de material em chama.
- Fumaça de coloração preta.

Nota 1: Os resultados relatam somente o comportamento do material ensaiado sob as condições destes métodos e os resultados não devem ser usados para indicar o risco ao fogo em outra forma ou sob outras condições.

6 CONCLUSÃO

A chama não atingiu a marca de 150 mm para todos os corpos de prova ensaiados.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA n° 5061453656 – RE n° 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Chefe do Laboratório
CREA n° 0600745569 – RE n° 2467.9

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



Instituto de Pesquisas
e Estudos Industriais



Av. Humberto de
Castelo Branco, 3972
S.B. do Campo I SP
09850-901
+55 11 4353 2908

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS

RELATÓRIO DE ENSAIO - Número de série: 77024516

PEDIDO DE SERVIÇO DO IPEI: Nº 67981

MATSUKO INDUSTRIA LTDA

INTERESSADO: ENDEREÇO: AV. QUINZE DE AGOSTO, 6440 / GALPÃO B – JD. LEOCADIA
CIDADE: SOROCABA – SÃO PAULO – CEP: 18085-290

MATERIAL DECLARADO: LONA

NATUREZA DO TRABALHO: FLAMABILIDADE 45°

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 20/09/16

RESULTADOS

I – ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA

O interessado forneceu uma amostra identificada pelo próprio como:

- VINITOP TD1000 B3 1,40m BR01

II – METODOLOGIA UTILIZADA

- FLAMABILIDADE 45°

NORMA: ASTM D1230/01

PROCEDIMENTO: CMP 52004/00.

COMPRIMENTO DA CHAMA: 16 mm

DISTÂNCIA DO QUEIMADOR: 8 mm

ALTURA DO QUEIMADOR: 19 mm (medidos da extremidade inferior do corpo de prova, sobre uma vertical traçada na metade do comprimento do mesmo)

TEMPO DE EXPOSIÇÃO À CHAMA: 1 SEGUNDO.

AVALIAÇÃO: Cronometramos o tempo desde o exato momento em que a chama entra em contato com o corpo de prova, até a propagação da queima por uma distância de 5 polegadas no sentido do comprimento do corpo de prova.

REFERÊNCIA:

CLASSE 1: Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas mas possui um tempo médio de propagação da chama de 3,5 segundos ou mais.

CLASSE 2: Tecidos que possuem características de flamabilidade intermediárias entre classe 1 e classe 3, isto é, tecidos que tem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama entre 4 e 7 segundos e que o tecido de base carboniza, funde ou derrete.

CLASSE 3: Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama inferior a 4 segundos e que o tecido base carboniza, funde ou derrete.

No caso de análises ou ensaios, as amostras ficarão à disposição do cliente durante três meses a partir da data de emissão deste documento. Após este prazo, caso o cliente não tenha retirado as amostras, as mesmas serão descartadas. Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende de prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.

Este certificado só tem valor com a chancela do IPEI.



Instituto de Pesquisas
e Estudos Industriais



Av. Humberto de A.
Castelo Branco, 3972
S.B. do Campo | SP
09850-901
+55 11 4353 2908

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS

RELATÓRIO DE ENSAIO - Número de série: 77024516

- **CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

TEMPERATURA: $20 \pm 2^{\circ}\text{C}$

UMIDADE RELATIVA: $65 \pm 10\%$

III – RESULTADO

- **FLAMABILIDADE ÂNGULO DE 45°**

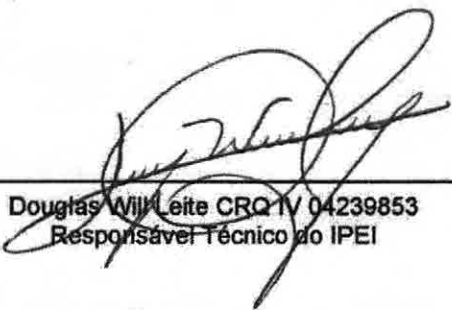
SENTIDO LONGITUDINAL	SENTIDO TRANSVERSAL
X= 0,00 segundos C.v. = 0,00%	X= 0,00 segundos C.v. = 0,00%

* Obs.: Não houve a propagação da chama na amostra submetida ao ensaio.

Classificação das amostras: 1

A norma ASTM D1230 mede e descreve a resposta de materiais, produtos ou conjuntos ao calor e chama sob condições controladas de laboratório. Porém, não incorpora todos os fatores requeridos para fins de avaliação de perigo ou risco de fogo em condições reais, não servindo para atendimento aos requisitos legais de segurança contra incêndio.

São Bernardo do Campo, 20 de setembro de 2016.


Douglas Will Leite CRQ IV 04239853
Responsável Técnico do IPEI


Keila Fernandes Moreno CRQ IV 04471954
Técnica Responsável pelo Ensaio
Centro de Pesquisas Têxteis

/d.i.s

No caso de análises ou ensaios, as amostras ficarão à disposição do cliente durante três meses a partir da data de emissão deste documento. Após este prazo, caso o cliente não tenha retirado as amostras, as mesmas serão descartadas. Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende de prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.

Este certificado só tem valor com a chancela do IPEI.

Ofício - CETAC/LSFEx -020

São Paulo, 05 de maio de 2015.

Referência: Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

De acordo com a Lei No 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; em seu Artigo 2º diz que "A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Nesse sentido, cabe esclarecer que os serviços prestados pelo Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, referem-se, unicamente, a procedimentos de medição, que obedecem a métodos pré-definidos e reconhecidos, por meio de normas técnicas nacionais ou internacionais, pelos respectivos órgãos competentes, obtendo resultados que representam, exclusivamente, o comportamento dos itens ensaiados no Laboratório, o que os caracteriza como serviços metroológicos de acordo com o VIM (*International Vocabulary of Metrology – Basic and general concepts and associated terms JCGM 200:2012*).

A realização dos serviços metroológicos, realizados por este Laboratório para identificação das características específicas de determinado item, relacionadas ao desempenho quando exposto à chama ou ao calor, não atribui a ele competência para assumir a responsabilidade legal pelo empreendimento. Não havendo, inclusive, a modalidade "serviços tecnológicos", prevista pela CONFEA para esse fim.

Diante do exposto, informamos que para os serviços laboratoriais realizados por este Laboratório, a emissão de ART não se aplica.

Atenciosamente,

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões


Engº Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Responsável pelo Laboratório
CREA nº 0600745569 – RE nº 2467.9

Ao
Sr. Marcelo Lobo – Gerente Nacional de Vendas
INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA.
Av. Presidente Juscelino, 165 - Piraporinha
CEP: 09950-370 - Diadema - SP

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 071 642-203

CLIENTE: Inylbra Tapetes e Veludos Ltda.
Av Presidente Juscelino, 165 – Taperinha.
CEP: 09950-370 – Diadema/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Classificação dos materiais de acabamento e revestimento empregados nas edificações

REFERÊNCIA: Orçamento IPT nº 10001/14 datado de 22.08.2015.

1 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material denominado "Não Tecido Ecoloop – Agulhado Textura Plana". As seguintes características foram determinadas:

- espessura média dos corpos de prova: 1,5 mm;
- aspecto: revestimento de não tecido de coloração variada.

O material foi colado a placas padrão de fibrocimento com 6 mm de espessura com auxílio de adesivo não identificado. Segundo informações do cliente, o material é composto por 100% PET colorido por extrusão e resina sintética.

2 MÉTODO UTILIZADO

- Instrução Técnica nº 10/2011 – Controle de materiais de acabamento e de revestimento, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSFEx-PE 188 – Classificação dos materiais de acabamento e revestimento empregados nas edificações.

3 RESULTADOS DE ENSAIO

A tabela 1 contém os resultados obtidos nos ensaios de reação ao fogo.

Tabela 1: Resultados obtidos nos ensaios

Referência	Densidade óptica de fumaça (D _m)	Ignitabilidade (F _s)	Fluxo crítico energia radiante
Relatórios de ensaio IPT nºs 1 071 238-203, 1 071 239-203 e 1 071 641-203.	135	Não atingiu a marca de 150 mm.	7,0 kW/m²

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

4 LIMITES ESPECIFICADOS EM NORMA

A tabela 2 indica a classificação do material em função dos ensaios de fluxo crítico de energia radiante, ignitabilidade e densidade óptica de fumaça.

Tabela 2: Classificação dos materiais de revestimento de piso.

Classes	ISO 1182	NBR 8660	EN ISO 11925-2 (exposição = 15 s)	ASTM E662
I	Incombustível	-	-	-
II	A	Combustível Fluxo crítico $\geq 8,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm ≤ 450
	B	Combustível Fluxo crítico $\geq 8,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm > 450
III	A	Combustível Fluxo crítico $\geq 4,5 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm ≤ 450
	B	Combustível Fluxo crítico $\geq 4,5 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm > 450
IV	A	Combustível Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm ≤ 450
	B	Combustível Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm > 450
V	A	Combustível Fluxo crítico $< 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm ≤ 450
	B	Combustível Fluxo crítico $< 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 s	Dm > 450
VI	Combustível	-	FS $> 150 \text{ mm}$ em 20 s	-

Observações relativas à tabela 2:

Tabela retirada da Instrução Técnica nº 10 do Decreto nº 56.819 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

FS – Tempo em que a frente da chama leva para atingir a marca de 150 mm indicada na face do material ensaiado.

Dm – Densidade específica óptica máxima de fumaça

5 CONCLUSÃO

O material classifica-se como III-A.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA n.º 5061453866 – RE n.º 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Chefe do Laboratório
CREA n.º 0600745569 – RE n.º 2467.9

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 071 641-203

CLIENTE: Inylbra Tapetes e Veludos Ltda.
Av Presidente Juscelino, 165 – Taperinha.
CEP: 09950-370 – Diadema/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação do fluxo crítico de energia radiante.

REFERÊNCIAS: Orçamento IPT nº 10001/14 datado de 22.08.2015.

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio descrito na norma ABNT NBR 8660 (BS EN ISO 9239-1) é utilizado para determinar o fluxo crítico de energia radiante de revestimentos de piso expostos a uma fonte de calor, dentro de uma câmara de ensaio fechada (ver Figura 1). O fluxo radiante simula os níveis de radiação térmica que os materiais estariam expostos em sua superfície, durante os estágios iniciais de um incêndio.

Os corpos de prova, com dimensões de 230 ± 5 mm de largura e 1.050 ± 5 mm de comprimento, são colocados em posição horizontal e abaixo de um painel radiante poroso inclinado a 30° em relação a sua superfície, sendo expostos a um fluxo radiante padronizado. Uma chama piloto é aplicada na extremidade do corpo de prova mais próxima do painel radiante e a propagação de chama desenvolvida na superfície do material é verificada, medindo-se o tempo para atingir as distâncias padronizadas, indicadas no suporte metálico onde o corpo de prova é inserido.

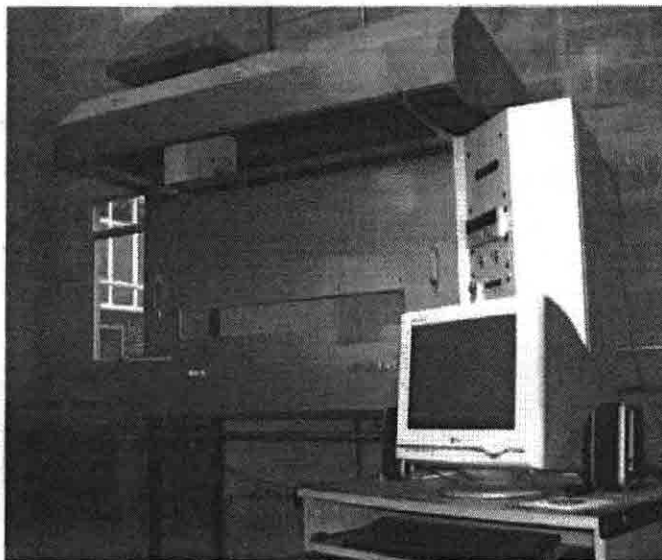


Figura 1: Equipamento de ensaio

2 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material denominado "Não Tecido Ecoloop – Agulhado Textura Plana", identificado por este Laboratório com o número 758-15. As seguintes características foram determinadas:

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

- espessura média dos corpos de prova: 1,5 mm;
- aspecto: revestimento de não tecido de coloração variada.

O material foi colado a placas padrão de fibrocimento com 6 mm de espessura com auxílio de adesivo não identificado. Segundo informações do cliente, o material é composto por 100% PET colorido por extrusão e resina sintética.

3 MÉTODO UTILIZADO

- BS EN ISO 9239-1: 2010 – "Reaction to fire tests for floorings – Part 1: Determination of the burning behavior using a radiant heat source".
- ABNT NBR 8660: 2013 – "Revestimento de piso - Determinação da densidade crítica de fluxo de energia térmica - Método de ensaio".
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSFEx-PE 108 – "Ensaio de reação ao fogo – Determinação do comportamento na queima utilizando uma fonte radiante de calor".

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Equipamento de ensaio de propagação superficial de chama horizontal marca FTT (identificação: EQ-038).
- Balança HF-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 16.04.2014, certificado de calibração nº 137300-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 04.2016).
- Paquímetro Universal (identificação: PQ-007, última calibração: 10.03.2014; certificado nº 136 568-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 03.2016).
- Trena metálica Stanley (identificação: RG-030; última calibração: 30.04.2014, certificado de calibração nº D6424 14, órgão calibrador: Feinmess, próxima calibração: 04.2016).

5 RESULTADOS DE ENSAIO

Ensaio realizado em 26.06.2015.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado. Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões/CETAC

5.1 Tempos médios para a chama atingir as marcas definidas na norma

Distância (mm)	Tempo (s)	Distância (mm)	Tempo (s)
60	172	510	-
110	242	560	-
160	485	610	-
210	612	660	-
260	799	710	-
310	941	760	-
360	-	810	-
410	-	860	-
460	-	910	-

5.2 Resultados Gerais do Ensaio

Resultados obtidos	Média
Tempo para Ignição (s)	124
Tempo para extinção da chama durante o ensaio (s)	1.086
Propagação máxima da chama (mm)	315
Propagação de chama em 10 min (mm)	205
Propagação de chama em 20 min (mm)	315
Propagação de chama em 30 min (mm)	315
HF-10 (kW/m²)	9,3
HF-20 (kW/m²)	7,0
HF-30 (kW/m²)	7,0
CHF (kW/m²)	7,0

Nota 1: Os resultados relatam somente o comportamento do material ensaiado sob as condições destes métodos e os resultados não devem ser usados para indicar o risco ao fogo em outra forma ou sob outras condições.

6 CONCLUSÃO

O valor do fluxo crítico médio de energia radiante (CHF) atingido pelo material foi de 7,0 kW/m².

São Paulo, 03 de julho de 2015.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA n° 5061453656 - RE n° 08832

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo e a Explosões

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Chefe do Laboratório
CREA n° 0600745569 - RE n° 2467.9

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



Instituto de Pesquisas
e Estudos Industriais



Av. Humberto de Campos, 3972
Castelo Branco, 13072-901
S.B. do Campo 1 SP
09850-901
+55 11 4353 2908

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS

RELATÓRIO DE ENSAIO - Número de série: 77024316

PEDIDO DE SERVIÇO DO IPEI: Nº 67981

MATSUKO INDUSTRIA LTDA

**INTERESSADO: ENDEREÇO: AV. QUINZE DE AGOSTO, 6440 / GALPÃO B - JD. LEOCADIA
CIDADE: SOROCABA - SÃO PAULO - CEP: 18085-290**

MATERIAL DECLARADO: LONA

NATUREZA DO TRABALHO: FLAMABILIDADE 45°

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 20/09/16

RESULTADOS

I - ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA

O interessado forneceu uma amostra identificada pelo próprio como:

- VINITOP TD1000 BO 1,40m BR01

II - METODOLOGIA UTILIZADA

• FLAMABILIDADE 45°

NORMA: ASTM D1230/01

PROCEDIMENTO: CMP 52004/00.

COMPRIMENTO DA CHAMA: 16 mm

DISTÂNCIA DO QUEIMADOR: 8 mm

ALTURA DO QUEIMADOR: 19 mm (medidos da extremidade inferior do corpo de prova, sobre uma vertical traçada na metade do comprimento do mesmo)

TEMPO DE EXPOSIÇÃO À CHAMA: 1 SEGUNDO.

AVALIAÇÃO: Cronometramos o tempo desde o exato momento em que a chama entra em contato com o corpo de prova, até a propagação da queima por uma distância de 5 polegadas no sentido do comprimento do corpo de prova.

REFERÊNCIA:

CLASSE 1: Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas mas possui um tempo médio de propagação da chama de 3,5 segundos ou mais.

CLASSE 2: Tecidos que possuem características de flamabilidade intermediárias entre classe 1 e classe 3, isto é, tecidos que tem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama entre 4 e 7 segundos e que o tecido de base carboniza, funde ou derrete.

CLASSE 3: Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama inferior a 4 segundos e que o tecido base carboniza, funde ou derrete.

No caso de análises ou ensaios, as amostras ficarão à disposição do cliente durante três meses a partir da data de emissão deste documento. Após este prazo, caso o cliente não tenha retirado as amostras, as mesmas serão descartadas. Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende de prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.

Este certificado só tem valor com a chancela do IPEI.



Instituto de Pesquisas
e Estudos Industriais



Av. Humberto de A.
Castelo Branco, 3972
S.B. do Campo | SP
09850-901
+55 11 4363 2908

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS

RELATÓRIO DE ENSAIO - Número de série: 77024316

• CONDIÇÕES AMBIENTAIS

TEMPERATURA: $20 \pm 2^{\circ}\text{C}$

UMIDADE RELATIVA: $65 \pm 10\%$

III - RESULTADO

• FLAMABILIDADE ÂNGULO DE 45°

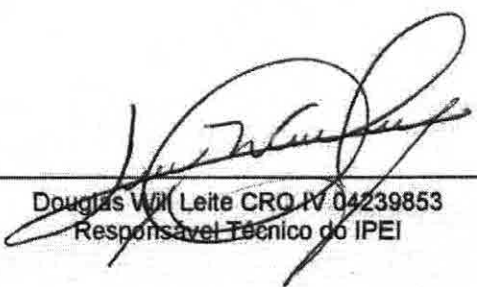
SENTIDO LONGITUDINAL	SENTIDO TRANSVERSAL
X= 0,00 segundos C.v. = 0,00%	X= 0,00 segundos C.v. = 0,00%

* Obs.: Não houve a propagação da chama na amostra submetida ao ensaio.

Classificação das amostras: 1

A norma ASTM D1230 mede e descreve a resposta de materiais, produtos ou conjuntos ao calor e chama sob condições controladas de laboratório. Porém, não incorpora todos os fatores requeridos para fins de avaliação de perigo ou risco de fogo em condições reais, não servindo para atendimento aos requisitos legais de segurança contra incêndio.

São Bernardo do Campo, 20 de setembro de 2016.


Douglas Will Leite CRO IV 04239853
Responsável Técnico do IPEI


Keila Fernandes Moreno CRQ IV 04471954
Técnica Responsável pelo Ensaio
Centro de Pesquisas Têxteis

/d.i.s

No caso de análises ou ensaios, as amostras ficarão à disposição do cliente durante três meses a partir da data de emissão deste documento. Após este prazo, caso o cliente não tenha retirado as amostras, as mesmas serão descartadas. Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende de prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.

Este certificado só tem valor com a chancela do IPEI.